ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Demanda

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC.

Unidade requisitante: Unidade de Saúde Municipal.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto, estinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC necessita garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo medicamentos da atenção básica, programas estratégicos e demandas judiciais.
A ausência ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar prejuízos à saúde pública, agravamento de doenças e aumento de custos decorrentes de compras emergenciais.
Dessa forma, faz-se necessária a adoção de procedimento de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda, de forma planejada, eficiente e econômica.

3. Justificativa da Solução Escolhida

Opta-se pelo **Registro de Preços por maior desconto**, aplicado sobre tabela oficial de referência (CMED/ANVISA), considerando que:

- Os preços de medicamentos sofrem variações frequentes;
- O modelo por maior desconto proporciona maior competitividade;
- Facilita a atualização dos valores sem necessidade de novo certame;
- Garante maior economicidade e controle dos gastos públicos;
- Permite compras parceladas, conforme necessidade real da unidade de saúde.

Tal modelo é amplamente utilizado na área da saúde e se mostra adequado à imprevisibilidade das demandas ao longo do exercício.

4. Quantitativos Estimados

Os quantitativos serão estimados com base:

- No consumo histórico dos últimos 6 meses;
- Na média mensal de atendimentos;
- Na previsão de aumento ou redução da demanda;
- Em possíveis demandas judiciais e programas específicos.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos não configuram obrigação de contratação integral, servindo apenas como referência.

5. Análise das Alternativas Disponíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Compra direta por item:**
 Menor flexibilidade e maior risco de desabastecimento.
2. **Registro de Preços por menor preço unitário:**
 Dificuldade de adequação às variações constantes de preços de medicamentos.
3. **Registro de Preços por maior desconto (opção escolhida):**
 Maior economicidade, flexibilidade e segurança no abastecimento.

Conclui-se que o Registro de Preços por maior desconto é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa de valor será obtida a partir:

- De tabelas oficiais de preços de medicamentos;
- Da aplicação de descontos médios praticados em contratações anteriores;
- De pesquisas de mercado com fornecedores do ramo farmacêutico.

O valor total estimado será utilizado exclusivamente para fins de planejamento e reserva orçamentária.

7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- Capacidade de armazenamento;
- Prazo de validade dos medicamentos;
- Consumo médio mensal;
- Redução de perdas e desperdícios.

8. Requisitos da Contratação

Os medicamentos deverão:

- Possuir registro vigente na ANVISA;
- Atender às especificações técnicas constantes no edital;
- Estar dentro do prazo de validade mínimo exigido;
- Ser entregues conforme prazos e condições estabelecidos pela Administração.

9. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Municipal de Saúde;
- À Lei Orçamentária Anual;
- Às políticas públicas de assistência farmacêutica;
- À necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde.

10. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, por maior desconto, mostra-se técnica, econômica e operacionalmente viável, atendendo ao interesse público e assegurando o abastecimento regular das Unidades de Saúde de Rio das Antas/SC.

Rio das Antas, 29 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISRAEL MONTEIRO
Data: 29/06/2026 12:52:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Monteiro
Departamento de Compras